

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – EDITAL № 030/2018 RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS – ACT – EDITAL № 027/2018

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS — ACT, DESTINADO A PROVER VAGAS EM CARÁTER TEMPORÁRIO, DO QUADRO DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ, NA ÁREA DE MAGISTÉRIO, EDITAL Nº027/2018.

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, através da **Secretaria Municipal de Educação**, torna público, o Edital de Retificação do Processo Seletivo de Provas e Títulos – ACT, destinado a prover vagas em caráter temporário, do quadro de pessoal da administração direta da Prefeitura Municipal de Itajaí, na área de magistério, Edital nº027/2018, nos seguintes itens:

ITEM 2.3 E SEGUINTES

Onde consta:

2.3 DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

- 2.3.1 Aos candidatos portadores de deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo público desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, e a eles serão reservados 5% (cinco por cento) do total das vagas a serem preenchidas, de acordo com o artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal e Decreto Federal 3.298/99, conforme discriminado neste Edital e seus Anexos.
- 2.3.2 Consideram-se pessoas portadoras de deficiência àquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no Artigo 4º do Decreto Federal 3.298/99 e suas alterações.
- 2.3.3 No ato da inscrição o candidato portador de deficiência, deverá declarar no formulário eletrônico de inscrição, essa condição e a deficiência da qual é portador. O candidato portador de deficiência que no ato da inscrição não declarar essa condição, não poderá interpor recurso em favor de sua situação;
- 2.3.4 O candidato portador de deficiência deverá protocolar junto a Universidade do Vale do Itajaí UNIVALI Processo Seletivo na Rua Uruguai, Nº 458 bloco B4 sala 111 Centro Itajaí/SC, no período compreendido entre 10 a 29 de outubro de 2018, das 08h às 12h e das 13h às 18h, requerimento Anexo II (conforme formulário disponível no website www.univali.br/concurso) anexando a este o Laudo Médico emitido no ano de 2018, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças CID, bem como a provável causa da deficiência. Também deverá ser anexada a este laudo uma cópia do comprovante de inscrição.
- 2.3.5 O candidato portador de deficiência que não protocolar o requerimento e laudo médico emitido em 2018, conforme especificado no item 2.3.4, não será considerado como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no formulário eletrônico de inscrição, neste caso a inscrição será revertida, para que o candidato concorra as demais vagas não reservadas.
- 2.3.6 Na realização da prova, as adaptações necessárias aos candidatos portadores de deficiência, dentro das possibilidades da Executora do Processo Seletivo, somente serão efetuadas para aqueles que comunicarem sua deficiência nas condições do item 8.8.
- 2.3.7 Os candidatos portadores de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal 3.298/99, particularmente em seu artigo 4º, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

- 2.3.8 A homologação final do candidato como portador de deficiência se dará após a publicação dos resultados finais deste processo, quando os candidatos portadores de deficiência aprovados, classificados e chamados para ocupar vaga, deverão submeter-se à avaliação médica ocupacional da Perícia Médica Ocupacional de Itajaí, para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo pretendido, de acordo com a legislação em vigor, sob a responsabilidade da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação de Itajaí.
- 2.3.9 A homologação final do candidato inscrito como portador de deficiência, após a avaliação determinada no item 2.3.8 deste Edital, se dará da seguinte forma:
- a) Homologada como candidato portador de deficiência com direito à reserva de vaga, quando a deficiência não impedir o normal desempenho de todas as atividades do cargo;
- b) Homologada, sem direito à reserva de vagas, pelo fato de não ser considerado deficiente por não se enquadrar nos requisitos previstos no Decreto Federal 3.298/99, que caracterizam os portadores de deficiência. Neste caso o candidato continua inserido na classificação geral;
- c) Não homologada em face da incompatibilidade entre a deficiência apresentada e as atribuições do cargo a que concorre, ficando então o candidato excluído do Processo Seletivo em que se inscreveu.
- 2.3.10 Caso o candidato portador de deficiência seja considerado inapto para o cargo, será nomeado o candidato imediatamente posterior. Vaga reservada e não provida por falta de candidatos portadores de deficiência ou por reprovação dos concorrentes será revertida para a classificação geral.

Passa a ter a seguinte redação:

2.3 DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

- 2.3.1 Às pessoas com deficiência (PcD) é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo Público desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, e a eles serão reservados o mínimo de 5% (cinco por cento) e o máximo de 20% (vinte por cento) das vagas a serem preenchidas em cada cargo, de acordo com o artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal, Lei Federal nº 7.853/89, Decreto Federal 3.298/99 e Lei Federal nº 8.112/90, conforme discriminado neste Edital e seus Anexos.
- 2.3.1.1 O primeiro candidato pessoa com deficiência (PcD) classificado em cada cargo no Processo Seletivo será contratado para ocupar a quinta vaga aberta no referido cargo, enquanto os demais serão contratados a cada intervalo de vinte vagas providas em cada cargo.
- 2.3.2 Consideram-se candidatos pessoas com deficiência (PcD) àquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no Artigo 4º do Decreto Federal 3.298/99 e suas alterações.
- 2.3.3 No ato da inscrição a pessoa com deficiência, deverá declarar no formulário eletrônico de inscrição, essa condição e a deficiência da qual é portador. A pessoa com deficiência (PcD) que no ato da inscrição não declarar essa condição, não poderá interpor recurso em favor de sua situação;
- 2.3.4 A pessoa com deficiência deverá protocolar junto a Universidade do Vale do Itajaí UNIVALI Processo Seletivo na Rua Uruguai, Nº 458 bloco B4 sala 111 Centro Itajaí/SC, no período compreendido entre 10 a 29 de outubro de 2018, das 08h às 12h e das 13h às 18h, requerimento Anexo II (conforme formulário disponível no website www.univali.br/concurso) anexando a este o Laudo Médico emitido no ano de 2018, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças CID, bem como a provável causa da deficiência. Também deverá ser anexada a este laudo uma cópia do comprovante de inscrição.
- 2.3.5 O candidato pessoa com deficiência (PcD) que não protocolar o requerimento e laudo médico emitido em 2018, conforme especificado no item 2.3.4, não será considerado como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no formulário eletrônico de inscrição, neste caso a inscrição será revertida, para que o candidato concorra as demais vagas não reservadas.
- 2.3.6 Na realização da prova, as adaptações necessárias às pessoas com deficiência (PcD), dentro das possibilidades da Executora do Processo Seletivo, somente serão efetuadas para aqueles que comunicarem sua deficiência nas condições do item 8.8.
- 2.3.7 Os candidatos pessoas com deficiência (PcD), resguardadas as condições especiais previstas no

Decreto Federal 3.298/99, particularmente em seu artigo 4º, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

- 2.3.8 A homologação final da pessoa com deficiência (PcD) se dará após a publicação dos resultados finais deste processo, quando os candidatos pessoas com deficiência aprovados, classificados nas respectivas vagas, serão convocados para submeter-se à avaliação médica pericial, para averiguação e confirmação se a deficiência informada no laudo médico apresentado no momento da inscrição, encontra amparo no Decreto Federal nº 3298/99. Para tanto o candidato deverá apresentar-se munido dos exames comprobatórios de sua deficiência no dia, hora e local determinados pelo instrumento convocatório.
- 2.3.9 A homologação final do candidato inscrito como pessoa com deficiência (PcD), após a avaliação determinada no item 2.3.8 deste Edital, se dará da seguinte forma:
- a) Homologada como candidato pessoa com deficiência com direito à reserva de vaga, quando a deficiência estiver amparada pelo Decreto Federal nº 3.298/99;
- b) Homologada, sem direito à reserva de vagas, pelo fato de não ser considerado deficiente por não se enquadrar nos requisitos previstos no Decreto Federal 3.298/99, que caracterizam as pessoas com deficiência (PcD). Neste caso o candidato continua inserido na classificação geral;
- c) Não homologada em face da incompatibilidade entre a deficiência apresentada e as atribuições do cargo a que concorre, ficando então o candidato excluído do Processo Seletivo em que se inscreveu.
- 2.3.10 Caso o candidato pessoa com deficiência (PcD) seja considerado inapto para o cargo, será nomeado o candidato imediatamente posterior. Vaga reservada e não provida por falta de candidatos pessoas com deficiência ou por reprovação dos concorrentes será revertida para a classificação geral.

ITEM 3.1

Onde consta:

3.1 A carga horária e o vencimento estão relacionados no quadro que segue:

Cargo	Carga Horária	Vencimento (Salário Base)	
		Habilitados	Não Habilitados
Ensino Fundamental ou Educação Integral: Professor Arte	40h	R\$ 1.945,93	R\$ 1.569,30
Professor Ciências Professor Educação Física Professor Geografia	30h	R\$ 1.459,45	R\$ 1.176,97
Professor História Professor Inglês Professor Matemática Professor Língua Portuguesa Professor Ensino Religioso	20h	R\$ 972,97	R\$ 784,65
	10h	R\$ 486,49	R\$ 392,32
Professor – Educação Infantil	40h	R\$ 1.945,93	R\$ 1.569,30
Professor – Ensino Fundamental – Anos Iniciais – 1º ao 3º Ano (Alfabetização) – Educação Integral.	- 20h	R\$ 972,97	R\$ 784,65
Professor – Ensino Fundamental – Anos Iniciais – 4º e 5º Ano / Educação Integral.			
Professor Educação Especial	40h	R\$ 1.945,93	R\$ 1.569,30
	20h	R\$ 972,97	R\$ 784,65

Passa a ter a seguinte redação:

3.1 A carga horária e o vencimento estão relacionados no quadro que segue:

Cargo	Carga Horária	Vencimento Salário Base	
		Habilitados	Não Habilitados
Ensino Fundamental ou Educação Integral: Professor Arte	40h	R\$ 2.797,32	R\$ 2.255,91

Professor Ciências Professor Educação Física Professor Geografia	30h	R\$ 2.098,00	R\$ 1.691,93
Professor História Professor Inglês	20h	R\$ 1.398,66	R\$ 1.127,95
Professor Matemática Professor Língua Portuguesa Professor Ensino Religioso	10h	R\$ 699,34	R\$ 563,98
Professor – Educação Infantil	40h	R\$ 2.797,32	R\$ 2.255,91
	30h	R\$ 2.098,00	R\$ 1.691,93
	20h	R\$ 1.398,66	R\$ 1.127,95
Professor – Ensino Fundamental – Anos Iniciais – 1º ao 3º Ano (Alfabetização) – Educação Integral.	40h	R\$ 2.797,32	R\$ 2.255,91
	20h	R\$ 1.398,66	R\$ 1.127,95
Professor – Ensino Fundamental – Anos Iniciais – 4º e 5º Ano / Educação Integral.	40h	R\$ 2.797,32	R\$ 2.255,91
	20h	R\$ 1.398,66	R\$ 1.127,95
Professor Educação Especial	40h	R\$ 2.797,32	R\$ 2.255,91
	20h	R\$ 1.398,66	R\$ 1.127,95

ITEM 8.2

Onde consta:

8.2 A prova objetiva, com duração de 3 (três) horas, será realizada no dia 18 de novembro de 2018, com início às 08 horas e término às 11 horas.

Passa a ter a seguinte redação:

8.2 A prova objetiva, com duração de 3 (três) horas, será realizada no dia 25 de novembro de 2018, com início às 08 horas e término às 11 horas.

ITEM 8.8

Onde consta:

8.8 O candidato portador de necessidades especiais que necessitar de prova especial ou que necessitar de tratamento diferenciado para realizar a prova deverá protocolar na Universidade do Vale do Itajaí – UNIVALI – Processo Seletivo – na Rua Uruguai, Nº 458 – bloco B4 – sala 111 - Centro – Itajaí/SC, no período de 10 a 29 de outubro de 2018, das 08h às 12h e das 13h às 18h, requerimento – Anexo II - disponível no website www.univali.br/concurso, comprovando sua necessidade com laudo médico.

Passa a ter a seguinte redação:

8.8 O candidato pessoa com deficiência (PcD) que necessitar de prova especial ou que necessitar de tratamento diferenciado para realizar a prova deverá protocolar na Universidade do Vale do Itajaí – UNIVALI – Processo Seletivo – na Rua Uruguai, Nº 458 – bloco B4 – sala 111 - Centro – Itajaí/SC, no período de 10 a 29 de outubro de 2018, das 08h às 12h e das 13h às 18h, requerimento – Anexo II - disponível no website www.univali.br/concurso, comprovando sua necessidade com laudo médico.

ITEM 8.11

Onde consta:

8.11 O candidato com deficiência que não atender as normas acima estabelecidas, não terá o atendimento

e/ou condição especial para a realização da prova, não podendo impetrar recurso em favor de sua condição.

Passa a ter a seguinte redação:

8.11 O candidato pessoa com deficiência (PcD) que não atender as normas acima estabelecidas, não terá o atendimento e/ou condição especial para a realização da prova, não podendo impetrar recurso em favor de sua condição.

ITEM 18.1

Onde consta:

18.1 A divulgação do resultado preliminar do Processo Seletivo – Prova Objetiva e Títulos será no dia 30 de novembro de 2018, a partir das 16h pelo *site* www.univali.br/concurso

Passa a ter a seguinte redação:

18.1 A divulgação do resultado preliminar do Processo Seletivo – Prova Objetiva e Títulos será no dia 07 de dezembro de 2018, a partir das 16h pelo *site* <u>www.univali.br/concurso</u>

ITEM 19.1

Onde consta:

19.1 O candidato, para manifestar qualquer discordância em relação ao resultado da prova objetiva e de títulos, poderá interpor recursos até às 16h do dia 03 de dezembro de 2018.

Passa a ter a seguinte redação:

19.1 O candidato, para manifestar qualquer discordância em relação ao resultado da prova objetiva e de títulos, poderá interpor recursos até às 16h do dia 11 de dezembro de 2018.

Ficam ratificados os demais termos do Edital.

Itajaí (SC), 9 de outubro de 2018.

ELISETE FURTADO CARDOSO

Secretária Municipal de Educação Município de Itajaí